

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação
nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MATHEUS FERNANDES E BANDA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	10/06/2022	10062022001	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA SEC. MUN. DE CULTURA				
A S S U N T O	REF.: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR MATHEUS FERNANDES E BANDA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	10/06/2022	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		

Presidente Dutra/MA, 10 de junho de 2022

Ao
Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de despesas



Assunto: Contratação de empresa do ramo de eventos para prestação de serviços na realização do aniversário da Cidade no dia 28 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos, informar sobre o andamento do Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto, é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos, mão-de-obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender os diversos eventos a serem realizados neste município.

Ocorre que, por ocasião da sessão pública realizada no formato eletrônico, alguns licitantes manifestaram intenção de recorrer. Em sendo o recurso um mecanismo de revisão de ato ou atos praticados durante a sessão, cabe aos licitantes insurgirem-se de decisão proclamada.

Esta etapa dos certames, basicamente possui um prazo de duração de 9 (nove) dias úteis, considerando a apresentação das razões, contrarrazões, análise e demais deliberações, razão pela qual não será possível finalizá-lo em tempo hábil para a devida contratação à qual se propõe.

Considerando que a contratação pretendida, traz em seu bojo grande expectativa quanto ao retorno presencial das atividades culturais, em nosso município e em todo o Estado do Maranhão, em especial, as festividades juninas e aniversário da cidade, uma vez que todos nós sofremos ao deixar de vivenciar durante dois anos, essas festas tão lindas e cheias de energia que tanto alegra as noites do mês de junho.

Por conta do isolamento social, os festejos juninos, foram as primeiras festas populares, de grande porte, a serem canceladas no Brasil, causando grande frustração para todos os segmentos.

Diante da concreta experiência reversa, almeja-se, assegurar à nossa população, o deleite de vivenciar a expressividade do simbólico e das comemorações do aniversário de emancipação política do município.



ESTADO DO MARANHÃO
DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Diante deste fato e principalmente do adiantado do tempo, para que ocorra a contratação pretendida, sugerimos a contratação através da modalidade Inexigibilidade de Licitação para contratação de artista renomado para fazer o show de Aniversário da Cidade no dia 28 de junho de 2022.

De acordo com pesquisa realizada junto a população através das redes sociais, chegamos a conclusão que o artista mais indicado para a realização dessa festividade seria Matheus Fernandes e Banda, pois trata-se de um artista de nível nacional, no topo das plataformas digitais com vários sucessos.

Certo de contar com vossa habitual atenção renovamos protestos de elevada consideração

Presidente Dutra - (MA), 10 de junho de 2022.



MARIA URBETANIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

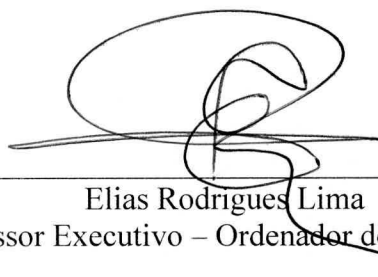
AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Presidente Dutra - MA, 10 junho de 2022.



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

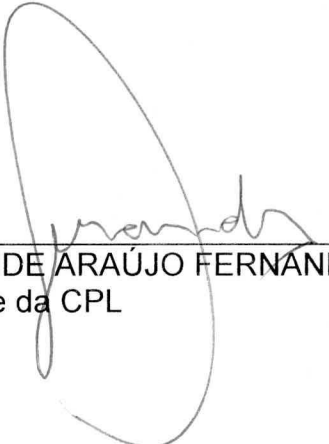
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO FERNANDES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 10062022001/PMPD, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, destinada a contratação do cantor Matheus Fernandes e Banda, com vistas à realização de Show por ocasião das festividades comemorativas do aniversário da cidade no dia 28 de junho de 2022.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Dutra, 10 de junho de 2022.



FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

TERMO AUTUAÇÃO



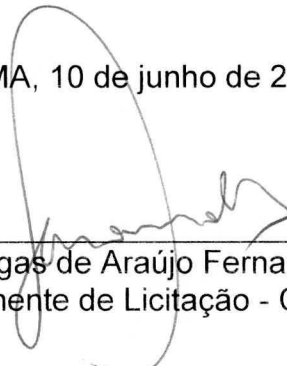
AUTUAÇÃO: Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cumprindo o disposto da Lei nº. 8.666/93.

AUTUO

Processo nº. 10062022001/PMPD, da Sec. Mun. de Cultura, consideradas peças pré-existente; Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.

E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Presidente Dutra/MA, 10 de junho de 2022.



Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Comissão Permanente de Licitação - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

SUMÁRIO DECRETOS:

Páginas.....1/15



DECRETO

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente
Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro
Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 030, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-3, de **MEMBRO AUXILIAR**, da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Presidente Dutra/MA, 10 de junho de 2022

Ao
Sr. Yuri Ramos de Oliveira Mendes
Empresário do cantor
MATHEUS FERNANDES DE PAIVA



Assunto: Contratação de show artístico.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar nosso interesse na contratação de show com o cantor Matheus Fernandes e banda, nos termos descritos a seguir:

A) DATA E DURAÇÃO DO SHOW

O show deverá ser realizado no dia 28 de junho de 2022 e terá duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com início às 23:30 hs e finalização às 1:00 hs da manhã do dia 29 de junho de 2022.

Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

B) DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada a **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

C) DOS EQUIPAMENTOS

O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

D) DAS DESPESAS

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Diante da necessidade de viagem do cantor e Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

E) DA CONSUMAÇÃO

A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE** e será disponibilizado no camarim.

Parágrafo único. Caso consumam quantidade superior àquela disponibilizada, correrá por conta do **CONTRATADO**.

F) DAS CONDIÇÕES

A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

G) DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao **CONTRATADO**, no dia **28 de junho de 2022**, em contraprestação à apresentação musical da Banda Mateus Fernandes.

H) VEDAÇÕES

O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

I) DA RESCISÃO

O contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

J) DA DOCUMENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características



com o objeto da licitação;

b) Rg e CPF do(s) proprietário(s).

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), no site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido no site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida no site: Erro! A referência de hiperlink não é válida. órgão equivalente do domicílio do licitante;

f) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site: www.semfaz.saoluis.ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br ;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

i) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, e demais demonstrações contábeis registradas no livro diário constantes do SPED, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016, acompanhado do recibo de entrega.

10. Certidão negativa de Ações de Execuções de Falência ou concordata, Recuperação Judicial/Extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11. Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados e cópias de contratos, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, dando conta que a licitante já executou e/ou executa a contento serviços que atendam às exigências deste certame, compatível em características com o objeto do certame. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

12. Documento que comprove o contrato de exclusividade com o artista

L) DOCUMENTAÇÃO DO ARTISTA

1. Documento que comprove a consagração do artista pela crítica;
2. Portfólio do artista;
3. RG e CPF

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Presidente Dutra - (MA), 10 de junho de 2022.



Maria Urbetania de Sousa Torres
Secretária Municipal de Cultura



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765257194

MONIQUE FERNANDES PAIVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2006009079999 SSP CE

CPF 048.049.383-97 DATA NASCIMENTO 27/01/1996

FILIAÇÃO
WILLIAMS CORDEIRO DE PAIVA
KARLA VERUSKA FERNANDES LIM
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B B

Nº REGISTRO 06046901757 VALIDADE 20/05/2024 1ª HABILITAÇÃO 16/04/2014

OBSERVAÇÕES

Monique Fernandes Paiva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 21/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41554524244
CE170815277

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
FNI79115 SRDPFCE CE

CPF
053.280.083-40

DATA NASCIMENTO
04/08/1992

FILIAÇÃO
FRANCISCO ROBERTO CAVALCANT
E MENDES
EDNA MARIA RAMOS DE OLIVEIR
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05208226476

VALIDADE
28/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
04/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85001566119
CE180046365

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2150741304

2150741304

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SERVIÇO REGISTRAL DO DISTRITO MUCURIBE
Avenida Abolição, 3220,
Meireles, Fortaleza-CE - CEP 60.165-081, - Fortaleza-CE.
Tel: (85) 30859379
Ana Carolina Pereira Cabral - Oficiala



Livro P-230, Folha 113 - 114V - 1º TRASLADO
TRASLADO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ Y M LOCACOES E
EVENTOS LTDA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (4) de dois mil e vinte e um (2021), neste SERVIÇO REGISTRAL DO DISTRITO MUCURIBE, Ceará, comparece como **outorgante Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.568/0001-09, Rua Comandante José Cals de Oliveira, nº 171, Guararapes, Fortaleza-CE, neste ato representada por **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG nº 2006009079599 SSP-CE, CPF nº 048.049.383-97, residente e domiciliada na Rua Joaquim Martins, nº 398, apto 101, Passaré, CEP 60744012, Fortaleza-CE. As presentes reconhecidas como sendo as próprias de que trato, apresentando nesta oportunidade os documentos em seus originais, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui **seu bastante procurador YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, maior, profissão empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2008012000392 SSPDS-CE, portador da inscrição de CPF nº 053.280.083-40, residente e domiciliado na Rua Doutor Hermes Lima, nº 76, Edson Queiroz, CEP 60811570, Fortaleza-CE. **PODERES:** A quem confere poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante, podendo comprar e vender imóveis e/ou mercadorias ligadas ao ramo de negócio da outorgante, bem como ações e quotas, convencionando e aceitando preços condições, prazos, juros, multas e o que mais for devido; outorgar, receber, aceitar e assinar escrituras ou contratos, termos de transferências, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações; responder e exigir evicção de direito; requerer certidões, fazer registros e averbações perante os escritórios de

Renan Felix Costa
Escrevente Autorizado



Registros de Imóveis, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, aceitar, assinar, caucionar, sacar, emitir, descontar e endossar duplicatas e títulos de crédito, letras de câmbio e notas promissórias, inclusive duplicatas de faturas de câmbio, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques, assinar contratos e demais documentos de câmbio, conceder prorrogações de preços e modificar vencimentos de títulos, celebrar contratos de financiamentos com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, assinar propostas, cartas e remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos e embarques; abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente ou poupança, junto à rede bancária nacional, inclusive BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ag: 1048, Cc: 4167-9, Op: 003, BRADESCO S/A, SANTANDER, Ag: 4279, Cc: 130054054, BANCO SAFRA, BANCO DO BRASIL S/A, Ag: 3473-8, Cc: 45080-4, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, fazer descontos e empréstimos bancários, estabelecendo condições, ordenar pagamentos inclusive por cartas, autorizar cobranças, autorizar o protesto de títulos, caucionar títulos, conceder novos prazos e prorrogações, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que forem celebrados, solicitar, assinar, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrair ordenar cheques, requerer e receber cartão magnético/eletrônico, digitar senha, bem como desbloqueá-la, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferência e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques; cancelar, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico, conceder abatimentos, assinar aditivos ao contrato social, admitir novos sócios na empresa outorgante, admitir empregados, fixando seus salários e dispensá-los, assinar carteira profissional e demais ocorrências relacionadas com o contrato de trabalho, bem como admitir e demitir empregados, pagar férias, indenizações, 13º salário, horas extras, pensão, seguros, comissões, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações e demais vantagens através da mesma firma outorgante, representar a empresa na Justiça do Trabalho, Justiça Comum e Justiça Federal, podendo receber citação, contestar, dar e


Renan Felix Costa
Escrevente Autorizado



receber qualquer quitação, anuir, consentir, firmar acordos, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, dar lances em pregão ou licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos, apresentar recursos administrativos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções e resgatá-las, receber as importâncias devidas ou depositadas; outorgar poderes para receber falências e concordatas, representar a empresa outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, empresas de economia mista, instituições públicas em geral, inclusive no INSS, assinar o que necessário relativamente ao FGTS, PIS, assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução, receber vales postais, e "Colis Postaux", pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega e assinar despachos e demais documentos, votar em assembleias de credores, receber dividendos, constituir procurador com poderes gerais, para o foro, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, dar andamento em papéis e processos, representá-la junto ao fôro em geral com a cláusula "ad- judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, concordar e discordar, fazer acordos, podendo constituir advogados; promover despejos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber citações iniciais, prestar e assinar declarações, prestar depoimentos, nomear prepostos; representá-la junto ao DETRAN, podendo quitar, desalienar, emplacar, licenciar, receber documentos, regularizar, comprar, vender, transferir para si ou a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, com ou sem reserva de domínio, veículos que estejam em nome da empresa outorgante, requerer, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações, formulários e nada consta, assinar termos de transferência, fazer DUT eletrônico, passar recibos e dar quitação, promover o licenciamento e regularização dos veículos, receber o preço, firmar declaração de venda, assina termos de transferência de pontos e de multas, representá-la junto aos Cartórios em geral, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN de todo território nacional, Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF,

Renan Felix Costa
Escrevente Autorizado



Autarquia Municipal de Trânsito Serviços Públicos e de Cidadania - AMC, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania - SSPDC, Polícias Civil e Militar, Instituições Financeiras, Bancos em geral, Repartições públicas ou particulares, autarquias, instituições, fundações, sociedades de economia mista, perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, ou onde mais se fizer necessário, pagar impostos, taxas, multas, seguro obrigatório, IPVA e o que mais for devido, fazer emplacamento, desbloqueios, requerer vistorias, mudança de endereço, mudança de cor e características dos veículos, promover e efetuar mudança de placa/UF, mudança de jurisdição, liberação em caso de apreensão, 2^{as}. vias, inclusive do DUT, CRV E CRLV, conversão para gás natural; endossar o respectivo certificado, juntar, retirar e apresentar documentos, especialmente certidões negativas de roubos e furtos e de multas e quaisquer outros que sejam necessários, prestar informações e declarações, preencher fichas, formulário e guias, trafegar com os veículos por todo território nacional, e tudo o mais fazer e praticar para o fiel cumprimento deste mandato. **Vedado o substabelecimento.** O nome e dados da procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim o disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento, o qual depois de feito foi lido em voz alta e clara perante a mesma e sendo achado conforme, outorga e aceita. A outorgante declara que dispensa a presença e assinatura de testemunhas.. Eu, Renan Felix Costa, Escrevente Autorizado, digitei, conferi e lavrei colhendo as assinaturas. E eu, , Renan Felix Costa, Escrevente Autorizado, subscrevo. Trasladada nesta data.

RENAN FELIX COSTA

**Renan Felix Costa
Escrevente Autorizado**

EMOLUMENTOS: R\$ 44,51, FERMOJU: R\$ 4,88, FAADEP: R\$ 2,22, SELO: R\$ 7,36, FRMMP: R\$ 2,22, ISS: R\$ 2,22, TOTAL: R\$ 63,41

**Renan Felix Costa
Escrevente Autorizado**

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Ceará

Selo Tipo: 8
Procuração/Escritura
Sem Valor Declarado IV

AAH-272586-D2R8
AAH-258956-C5N8
AAH-258957-L5N8



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do selo em: selodigital.tjce.jus.br/portal

MATHEUS FERNANDES

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO REPRESENTANTE: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: MATHEUS FERNANDES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, situada na Rua comandante José Cals de Oliveira 171 – Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-080, CNPJ: 22.193.568/0001-09 através do seu representante legal YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, procurador, inscrito no RG sob o nº 2008012000392 e CPF: 053.280.083-40, e de do outro lado, como REPRESENTADO, MATHEUS FERNANDES DE PAIVA, musicista Interpretete, solteiro. Inscrito no RG sob o nº 2006009079580 e CPF: 048.048.513-56 em ARTES "MATHEUS FERNANDES".

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter de exclusividade, do representado pelo representante, na qualidade de empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os efeitos que se referir ao nome do cantor MATHEUS FERNANDES.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca Matheus Fernandes.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as portas contratante sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza – CE, dirimir qualquer dúvida ou questões do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, ternos as condições deste instrumento, assinaram o presente, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza efeitos legais.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos


YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES
YM LOCAÇÕES E VENTOS LTDA

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

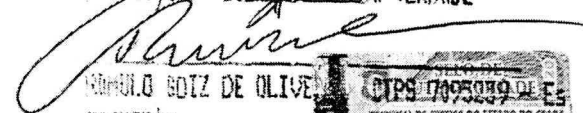

MATHEUS FERNANDES DE PAIVA



YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.193.568/0001-09
Rua Comandante José Cals de Oliveira,
171. Guararapes, Fortaleza-CE
CEP: 60.810-080

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 3,07 FERM: 0,0,20 FERC: 1,21 ISS: 0,
00 FAADep: 0,15 FRMP: 0,15
Reconheço por semelhança firma(s) de:
(CV818178) YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES,
(CV818179) MATHEUS FERNANDES
DE PAIVA *****

Fortaleza, 15/09/2021 15:28:23 132
em TESTEMUNHO DA VERDADE


ROMULO GOIZ DE OLIVEIRA
crevente
VALIDO SOMENTE COM O
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Romulo Goiz de Oliveira
CTPS 07095239 - Escrevente - Fortaleza-CE





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.193.568/0001-09.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 08:34:16

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL; -
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.193.568/0001-09.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 16 de Março de 2022 às 12:01:30

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211350245

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22193568000109
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2022 ÀS 15:56:09
VÁLIDA ATÉ 30/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:03 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **0025.FCBF.8E05.7614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.193.568/0001-09
Certidão nº: 8657077/2022
Expedição: 16/03/2022, às 12:21:53
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.193.568/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
479689-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
06/04/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ
22.193.568/0001-09

NOME DE FANTASIA
Y M EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

731900301 - MARKETING DIRETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA, 171

COMPLEMENTO

BAIRRO

GUARARAPES

CEP

60810-080

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

06/04/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

17/01/2018

EMITIDO VIA INTERNET EM 18/10/2021 ÀS 11:19:59

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.193.568/0001-09
Razão Social: YR LOCACOES E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: AV DOM LUIS 880 SALA 506 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052602083738360216

Informação obtida em 09/06/2022 17:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **22.193.568/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2008012000392** e do CPF nº **053.280.083-40**, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

RESSALVA: EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

Fortaleza - CE, 04 de Abril de 2022.

YURI RAMOS DE
OLIVEIRA
MENDES:053280083
40

Assinado de forma digital por
YURI RAMOS DE OLIVEIRA
MENDES:05328008340
Dados: 2022.06.06 14:56:38
-03'00'

YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
22.193.568/0001-09



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 912685689

Dados do Requerente

Nome: MATHEUS FERNANDES DE PAIVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 04804851356

Endereço: RUA NUNES VALENTE, 1201 APTO. 102

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60125035

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: larissa.marx@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Larissa Marques da Fonseca

CPF: 33608875816

e-mail: larissa.marx@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: SP

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: MATHEUS FERNANDES

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:



- Composição de canções
- Produção de programas de televisão e rádio
- Produção de shows
- Produção musical
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Serviços de composição musical
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio)
- Grupo musical

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	MATHEUS FERNANDES DE PAIVAok!.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 912685689 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 08/05/2017 às 17:01

PROCURAÇÃO

MATHEUS FERNANDES DE PAIVA, brasileiro, solteiro, compositor, músico e produtor, portador da cédula de identidade nº 200600907958-0 e inscrito no CPF/MF 048.048.513-56, residente e domiciliado a Rua Nunes Valente, 1201 - Apto. 102, no bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do CE, pelo presente instrumento particular de procuração, nomela e constitui sua bastante procuradora, **Sra. LARISSA MARQUES DA FONSECA**, brasileira, solteira, CPF/MF sob o nº 336.088.758-16, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com poderes para **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante junto ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, especialmente frente ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL; ESCOLA DE BELAS ARTES, BIBLIOTECA NACIONAL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, e requerer em nome da outorgante: proteção ao nome comercial, registros de marcas coletivas, de certificação, de indústria, comércio ou serviços, patente de invenção, modelo industrial, modelo de utilidade, garantia de prioridade, bem como apresentar oposições e replicar as por outrem oferecidas, recorrer e treplicar, retirar certidões e certificados, provar o uso efetivo, pagar taxas, desistir, renunciar, avocar processos, cumprir exigências e oferecer contestações, inclusive receber citações judiciais relativas aos assuntos atinentes à Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou do registro; requerendo e apresentado em suma, tudo o que for necessário, a bem dos direitos da outorgante, ratificar e retificar atos eventualmente já praticados, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fortaleza, 08 de maio de 2017.


MATHEUS FERNANDES DE PAIVA





RELEASE - MATHEUS FERNANDES



Créditos : Nara

Matheus Fernandes, mais conhecido como MF, viu sua carreira decolar aos 23 anos de idade após o estouro de músicas como “Mulherada na Lancha”, “Metete Ficha” e “Modo Avião”. Hoje, aos 29 anos e com quase uma década de estrada, o cearense é considerado uma das grandes apostas do forró, combinando ritmos como sertanejo, piseiro, arrocha, brega e batidas eletrônicas ao seu trabalho. MF também é dono do hit “**Baby Me Atende**”, canção composta por ele e com participação de Dilsinho, já ultrapassou a marca de 233 milhões de views em seu videoclipe e 100 milhões de streamings.

Com mais de 50 músicas de autoria própria, Matheus começou no mercado musical como compositor e atualmente ostenta um repertório gravado por artistas como Jorge & Mateus, Wesley Safadão, Xand Avião, Inimigos da HP, Humberto & Ronaldo, Cristiano Araújo, entre outros.

Ao longo da carreira profissional, coleciona parcerias importantes com cantores renomados na cena musical, como Leo Santana (Sonâmbulo; Do Nada Eu Apareço na Balada), Dilsinho (Baby, Me Atende), Zé Neto & Cristino (Nem Vá), Simone da dupla com Simaria (O Jeito é Beber), Wesley Safadão (Plano de Solteiro), Raí Saia Rodada (Irrecaível), Israel Novais (Spring Break), Simone e Simaria (Vem Que Eu Vou Te Dar), Humberto & Ronaldo (Cuidar de Você), e muito mais.

No último trabalho, o DVD intitulado “MF na Praia”, gravado em outubro de 2020, na Praia do Futuro em Fortaleza (CE), cidade natal de Matheus Fernandes, o forrozeiro recebeu no palco o cantor Dilsinho, Mc Kekel, Tony Salles, MC Matheuzinho e o Grupo Menos é Mais. O projeto audiovisual “MF na Praia” apresenta um mix de sonoridades. São ao todo 22 músicas, sendo nove delas compostas por Matheus e 12 regravações de outros trabalhos do artista.

Nas plataformas digitais, Matheus Fernandes ganha destaque e apresenta boas colocações nas playlists mais concorridas do Brasil. A música ‘**Baby, Me Atende**’ (feat. Dilsinho) chegou a ocupar a 16ª posição nas mais ouvidas do Spotify (Mundo) e já

CALDI



ultrapassou a marca dos 233 milhões de visualizações no YouTube. 'Nem Vá' (feat. Zé Neto e Cristiano), ficou no TOP 100 do Spotify e o clipe já soma 24 milhões de views. As duas faixas também ficaram no TOP 50 Deezer Brasil. Já o hit 'Sonâmbulo' (feat. Leo Santana) foi um dos mais tocados no carnaval de 2020 e entrou no repertório de artistas por todo o Brasil. O clipe oficial de 'Sonâmbulo' atingiu os 5,5 milhões de acessos.

Sobre MF

Antes de seu sucesso estrondoso no mundo da música, Matheus Fernandes trabalhava com marketing digital e político em sua cidade natal Fortaleza/CE. Em uma brincadeira entre amigos, ganhou um violão de presente e, a partir de então, em todas as reuniões com os colegas passou a cantar e tocar. Foi assim que Matheus tomou gosto pela música e deixou falar mais alto sua vontade de compor.

Seu primeiro videoclipe, da faixa "Metete Ficha", foi gravado em 2011. Com a ajuda dos amigos, conseguiu realizar o tão sonhado primeiro audiovisual. Disponível no Youtube, a música fez um grande sucesso em seu estado, Ceará.

A carreira musical de Matheus começou a deslanchar depois que sua música "Mulherada na Lancha" virou hit do carnaval em 2013. Uma composição autoral que foi reproduzida nas vozes de artistas como Wesley Safadão. Com seu grande destaque na internet, o cantor começou a chamar atenção de alguns sertanejos.

No mesmo ano de 2013, gravou seu primeiro DVD "Matheus Fernandes Ao Vivo no Beach Park" e convidou alguns cantores participarem desse grande momento: Israel Novaes, Humberto e Ronaldo, Simone e Simaria e Banda 8794. O DVD emplacou sucessos como "Spring Break" e "Cuidar de Você", músicas de sua autoria que, juntas, ultrapassam 600 mil visualizações no Youtube.

No ano de 2014, o cantor foi para Goiânia, capital do sertanejo, para gravar o clipe de mais uma faixa autoral, a "Chama o Samu", que foi uma das mais tocadas nas rádios no carnaval do Nordeste. Sempre muito ligado com a escrita, suas composições o levaram para ritmos diferentes. Em 2015, Mc Kekel arrebentou nas plataformas digitais com a música "Fui Partiu". Autoral de Matheus, a música conta com mais de 200 mil visualizações no Youtube.

Já no ano de 2017, o cantor convidou a coleguinha Simone, da dupla Simone e Simaria, para participar do single 'O Jeito é Beber'. A música, que fala sobre relacionamento, passa de 2 milhões de visualizações no Youtube. Em 2018, foi a vez de Wesley Safadão gravar com Matheus o single "Plano de Solteiro", um forrózinho aconchegante assinado pelo cantor.

Em 2020, Matheus lançou mais um hit que bombou no carnaval. "Sonâmbulo (Do Nada Eu Apareço Na Balada)", sucesso nas rádios e na internet. Com mais de 5 milhões de visualizações no Youtube, a canção entrou para o repertório dos shows de grandes artistas como: Leo Santana, Wesley Safadão, Jonas Esticado, Xand Avião, Parangolé, Zé Neto e Cristiano e outros.



Fábrica de hits



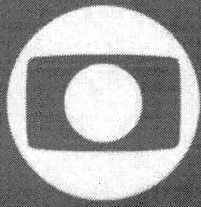
Faustão

NA BAND

**ASSISTA
AGORA**



**MATHEUS
FERNANDES**



HOJE
A PARTIR DAS 15H50

fábrica
hits



GALDEL RÃO

**MATHEUS
FERNANDES**



WORK SHOW

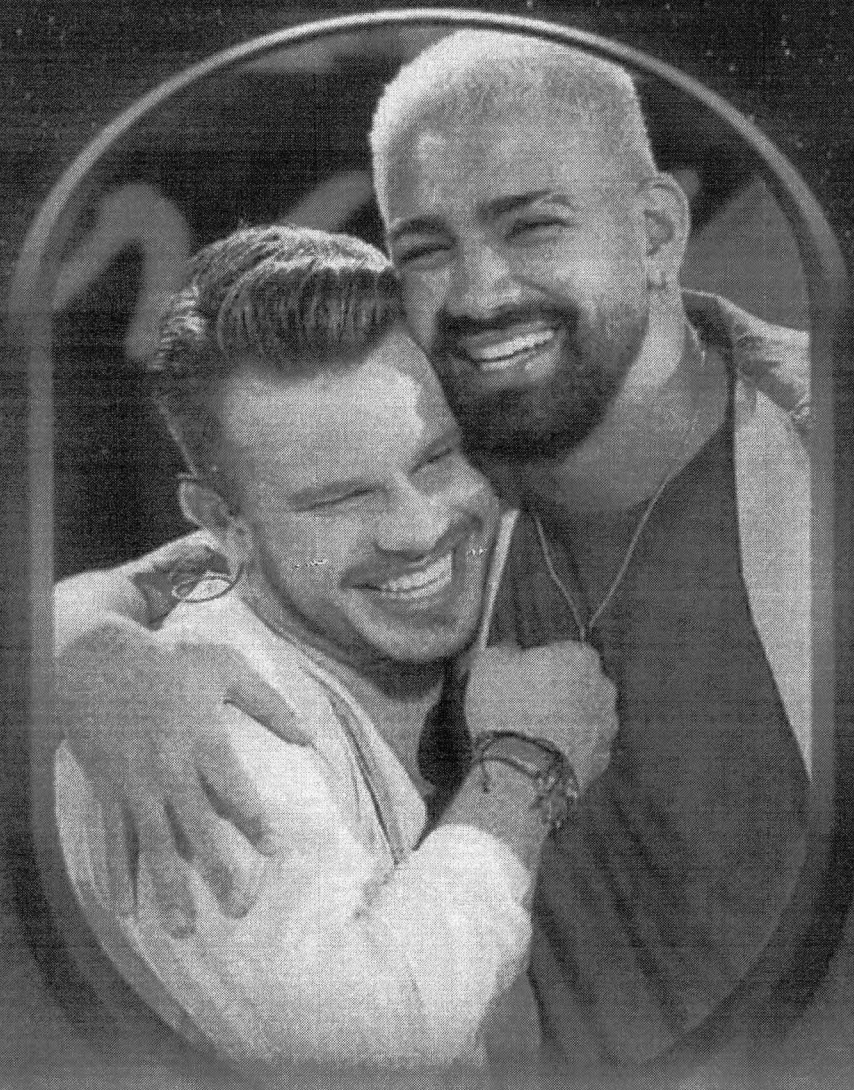


ghmusic

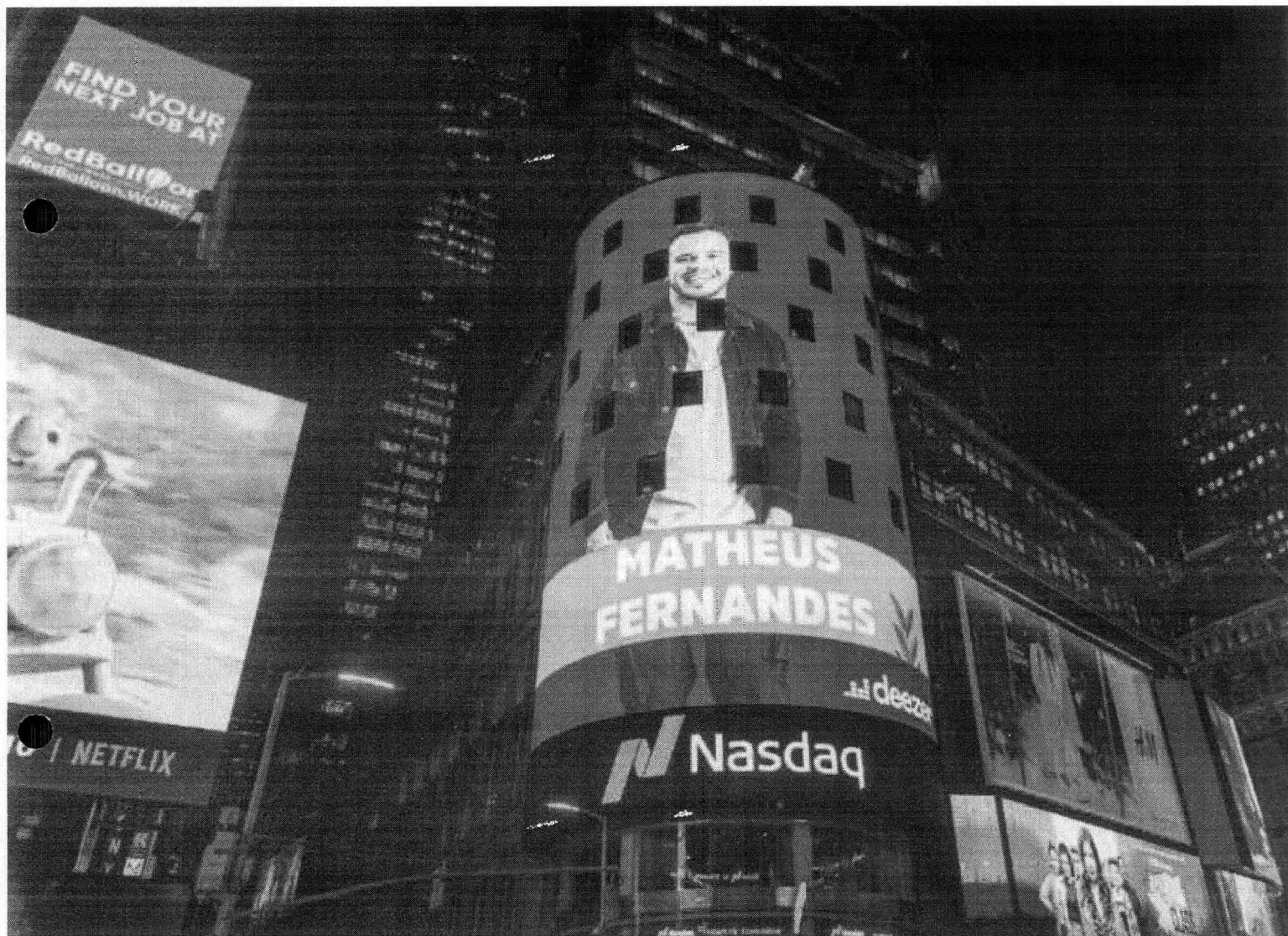


HIT

DO ANO



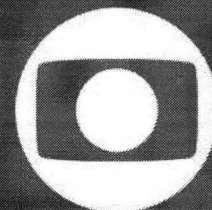
BABY ME ATENDE
MATHEUS FERNANDES E DILSINHO



fábrica
de hits



**MATHEUS
FERNANDES**



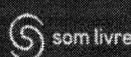
DOMINGÃO
COM
HUCK

DOMINGO 01.MAIO



A PARTIR DAS 18H




WORKSHOW




ghmusic



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 95					
Data e Hora da Emissão	28/04/2022 18:06:55	Competência	04/2022	Código de Verificação	363121731					
Número do RPS		No. NFS-e substituída	91	Local da Prestação	ARENAPOLIS - MT					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA								
Nome Fantasia		Y M EVENTOS								
CPF/CNPJ	22.193.568/0001-09	Insc Municipal	479.689-6	Município	FORTALEZA-CE					
Endereço e CEP		R ARY BARROSO,70 - PAPICU CEP: 60.175-705								
Complemento		Telefone	(85)99629-6129	E-mail	yuriramos_@hotmail.com					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS								
CPF/CNPJ	24.977.654/0001-38	Inscrição Municipal		Município	ARENAPOLIS - MT					
Endereço e CEP		RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105/E - VILA NOVA CEP: 78.420-000								
Complemento		Telefone	(65)3343-1105	E-mail	gabinetearenapolis@hotmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
REFERENTE A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA MATHEUS FERNANDES, PARA ANIMAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS, REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 006/2022, CONTRATO Nº. 143/2022. TERMO DE CONVENIO Nº 0142/2022/SECEL.										
DADOS BANCÁRIOS: Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ - 22.193.568/0001-09 — BANCO ITAÚ - 341 AG:1646 CC: 99752-6 Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com — BANCO DO BRASIL - 001 AG:3473-8 CC:45080-4 Pix: 22.193.568/0001-09										
										
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE										
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS										
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL										
Código da Obra		Código ART								
TRIBUTOS FEDERAIS										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor dos Serviços R\$		130.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		130.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		130.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,02		
(-) ISS Retido		5.226,00		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$		124.774,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.								

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 104				
Data e Hora da Emissão	16/05/2022 15:14:43	Competência	05/2022	Código de Verificação	769594783				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CAMPOS BELOS - GO				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA							
Nome Fantasia		Y M EVENTOS							
CPF/CNPJ	22.193.568/0001-09	Insc Municipal	479.689-6	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R ARY BARROSO,70 - PAPICU CEP:60.175-705							
Complemento	SALA 212, TORRE 01	Telefone	(85)99629-6129	E-mail	yuriramos_@hotmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS							
CPF/CNPJ	01.126.143/0001-07	Inscrição Municipal		Município	CAMPOS BELOS - GO				
Endereço e CEP		PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, S/N - CENTRO CEP: 73.840-000							
Complemento		Telefone	(62)3451-1910	E-mail	soli10.distrib@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA MATHEUS FERNANDES, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CAMPOS BELOS-GO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.									
DADOS BANCÁRIOS:									
Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA									
CNPJ - 22.193.568/0001-09									
BANCO ITAÚ - 341									
AG:1646 CC: 99752-6									
Pix: financeirmatheusfernandes@gmail.com									
BANCO DO BRASIL - 001									
AG:3473-8 CC:45080-4									
Pix: 22.193.568/0001-09									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	155.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	155.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	155.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	4,09				
(-) ISS Retido	6.339,50	1 - Sim		ISS a reter	(X) Sim () Não				
(=) Valor Líquido R\$	148.660,50	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00				
		2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.							



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 108				
Data e Hora da Emissão	24/05/2022 11:53:04	Competência	05/2022	Código de Verificação	142010470				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA							
Nome Fantasia		Y M EVENTOS							
CPF/CNPJ	22.193.568/0001-09	Insc Municipal	479.689-6	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	R ARY BARROSO,70 - PAPICU CEP:60.175-705								
Complemento	SALA 212, TORRE 01	Telefone	(85)99629-6129	E-mail	yuriramos_@hotmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		PD EMPREENHIMENTOS ARTISTICOS EIRELI							
CPF/CNPJ	34.894.430/0001-16	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	AV.ANTONIO JUSTA, 3525 - MEIRELES CEP: 60.165-090								
Complemento	B LOJA	Telefone	(85)9810-67444	E-mail	olabvosmlima@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR MATHEUS FERNANDES NA CIDADE DE FORTALEZA/CE NO DIA 21/10/2021.									
DADOS BANCÁRIOS:									
Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA									
CNPJ - 22.193.568/0001-09									
BANCO ITAÚ - 341									
AG:1646 CC: 99752-6									
Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com									
BANCO DO BRASIL - 001									
AG:3473-8 CC:45080-4									
Pix: 22.193.568/0001-09									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	170.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	170.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	170.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	4,54				
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$	170.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	7.718,00				
		2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
23201947527	2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEN2056870934

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____/_____/_____/ Responsável		Processo em Ordem À decisão ____/____/_____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO _____/_____/_____/ Responsável		

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			_____/_____/_____/	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	_____/_____/_____/	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.026-5	CEN2056870934	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.728.303-63	JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527

YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, maior de idade, nascido a 04/08/1992, portador do C.P.F. nº 053.280.083-40 e Cédula de Identidade nº 05208228476 DETRAN/CE, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Doutor Hermes Lima, 76, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-570 e **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, únicos sócios da sociedade empresária limitada “**Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**” devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, representados neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no C.P.F sob nº 264.728.303-63, portador da cédula de identidade nº 98002519799 SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Treze de Maio, 1116, bairro Fátima, em Fortaleza/CE, **RESOLVEM** alterar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES** vendendo a totalidade de suas quotas de Capital no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) representadas por 93.700 (Noventa e três mil e setecentas) quotas para a sócia remanescente **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada anteriormente.

SEGUNDA – O sócio que ora se retira da sociedade declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, nem da cessionária, dando-lhes por este instrumento plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA – Diante do acima exposto o Capital Social que é de R\$ 94.637,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais) divididos em 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente, passa a ser distribuído a atual sócia quotista:

MONIQUE FERNANDES PAIVA - 100%	94.637 QUOTAS	R\$ 94.637,00
TOTAL - 100%	94.637 QUOTAS	R\$ 94.637,00

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527

Parágrafo único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

QUINTA - Permanecem inalteradas e em plenos vigores as demais cláusulas e condições do contrato social que não foram alteradas por este instrumento.

Em virtude das alterações deste instrumento, resolve finalmente o único sócio, **CONSOLIDAR** o seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

MONIQUE FERNANDES PAIVA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **“Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA”** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080 inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no C.P.F sob nº 264.728.303-63, portador da cédula de identidade nº 98002519799 SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Treze de Maio, 1116, bairro Fátima, em Fortaleza/CE, **RESOLVE** consolidar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

Av. Treze de Maio, 1116 — Salas: 1405/1408/1409 — Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosas.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosas.cnt.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de “Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA” tendo sua sede na Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080 em Fortaleza/CE.

Parágrafo Único - A sociedade limitada unipessoal não possui filiais no presente momento, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, desde que convenha aos interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo econômico as seguintes atividades:

- Marketing direto (73.19-0/03);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- Produção musical (90.01-9/02).

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 94.637,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais) divididos em 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

MONIQUE FERNANDES PAIVA - 100%	94.637 QUOTAS	R\$ 94.637,00
TOTAL - 100%	94.637 QUOTAS	R\$ 94.637,00

Parágrafo único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A representação ativa e passiva e a administração da sociedade limitada unipessoal cabe única e exclusivamente a administradora **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, com poderes de administradora, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527**

responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

CLÁUSULA SEXTA – A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA NONA – A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- A única sócia **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal e, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, C/C2000).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento e assim produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza (CE), 5 de junho de 2020.

YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES
P/P: JOSÉ ADRIANO PONTES FEITOSA

MONIQUE FERNANDES PAIVA
P/P: JOSÉ ADRIANO PONTES FEITOSA

Av. Treze de Maio, 1116 — Salas: 1405/1408/1409 — Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.026-5	CEN2056870934	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
264.728.303-63	JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 2320194752-7 e protocolado sob o número 20/093.026-5 em 26/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5452097, em 17/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.728.303-63	JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.728.303-63	JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA

Fortaleza, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

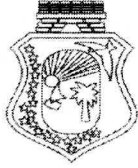


Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2020, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/093.026-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201947527

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100206970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

29 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.263-4	CEP2100206970	29/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
048.049.383-97	MONIQUE FERNANDES PAIVA	29/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527**

MONIQUE FERNANDES PAIVA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **“Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA”** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, **RESOLVE** alterar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O endereço da sociedade limitada unipessoal passa a ser Rua Ary Barroso, 70 - sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705 em Fortaleza/CE.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em plenos vigores as demais cláusulas e condições do contrato social que não foram alteradas por este instrumento.

Em virtude das alterações deste instrumento, resolve finalmente a única sócia, **CONSOLIDAR** o seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

MONIQUE FERNANDES PAIVA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **“Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA”** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Ary Barroso, 70 - sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, **RESOLVE** consolidar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de “Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA” tendo sua sede na Rua Ary Barroso, 70 – sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705 em Fortaleza/CE.

Parágrafo Único - A sociedade limitada unipessoal não possui filiais no presente momento, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, desde que convenha aos interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo econômico as seguintes atividades:

- Marketing direto (73.19-0/03);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- Produção musical (90.01-9/02).

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 94.637,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais) divididos em 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

MONIQUE FERNANDES PAIVA - 100%	94.637 QUOTAS	R\$ 94.637,00
TOTAL - 100%	94.637 QUOTAS	R\$ 94.637,00

Parágrafo único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A representação ativa e passiva e a administração da sociedade limitada unipessoal, cabe, única e exclusivamente a administradora **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, com poderes de administradora, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527

sociedade, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

CLÁUSULA SEXTA – A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA NONA – A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.193.568/0001-09
NIRE: 23201947527**

ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A única sócia **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal e, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, C/C2000).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em única via, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento e assim produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza (CE), 16 de setembro de 2021.

MONIQUE FERNANDES PAIVA

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

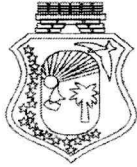
www.adrianofeitosa.cnt.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.263-4	CEP2100206970	29/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.049.383-97	MONIQUE FERNANDES PAIVA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HjLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.193.568/0001-09 e protocolado sob o número 21/161.263-4 em 29/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5668360, em 04/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.049.383-97	MONIQUE FERNANDES PAIVA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.049.383-97	MONIQUE FERNANDES PAIVA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2021, às 09:49.



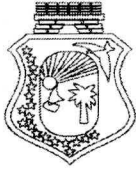
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/161.263-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HjLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

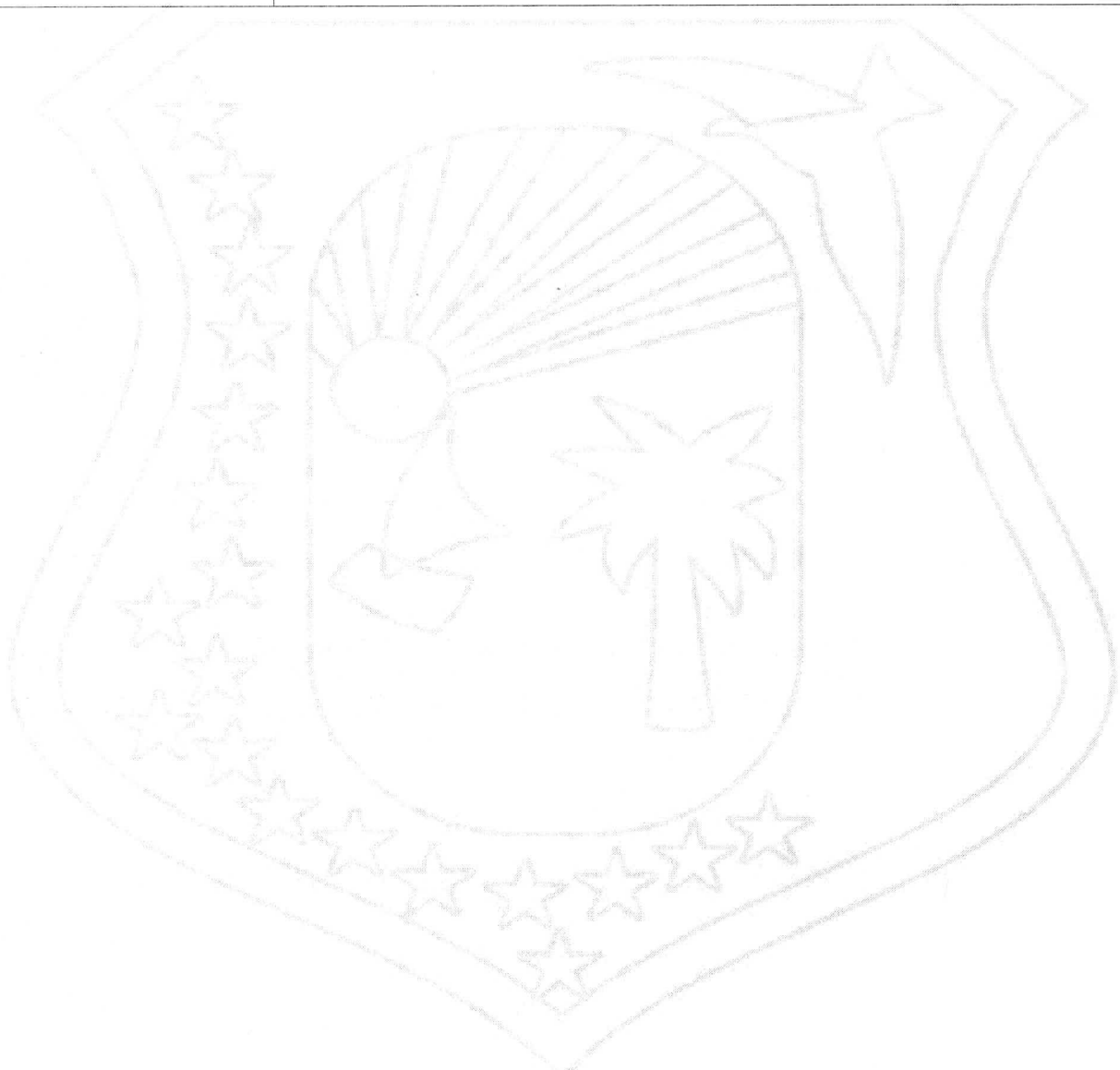
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 04 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA



1 - DO OBJETO

Trata-se de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de show do cantor Matheus Fernandes e Banda por ocasião das festividades comemorativas ao aniversário do município de Presidente Dutra-MA.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal será ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito, *ipsis literis*, a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I....

II...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com fulcro no normativo vigente, acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada aos autos comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações em veículos de comunicação de grande alcance e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.



A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se as capas de alguns dos CDs e DVDs gravados no portfólio da banda, várias músicas no topo das plataformas digitais, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em outras cidades do Nordeste e do Brasil, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

Nesse contexto e objetivando a complementação dos conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, grafados em parágrafo precedente, valemo-nos da doutrina, mormente do que escreve Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acerca do assunto, senão vejamos:

Não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente porque se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar número de discos gravados.

Com o mesmo diapasão, Ivan Barbosa Rigolin², pontifica:

Inexigibilidade de licitação é a proibição de realizá-la, por mais absurda ou antiética, conforme insistentemente já se disse. Aqui não cabe licitar, nem que se queira; não faz sentido licitar.



A atração artística contratada, conforme já se anunciara, possuem CDs gravados, músicas no todo do ranking de plataformas digitais, atestando desse modo, o reconhecimento popular, fato que por se, já justifica sua contratação direta ao amparo da norma pátria e da doutrina dominante.

Além disso, demonstrada fica o respeito quando jornais de renome no Nordeste brasileiro os citam, dedicando um espaço do seu acervo diário para falar dos citados profissionais.

Com isso, resta translucidamente caracterizada a condição de reconhecimento público da atração ora contratada, o que conduz a outra particularidade de adequação do valor à modalidade escolhida – INEXIGIBILIDADE, haja vista seu valor seja R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme demonstrado em sua proposta de preços.

3 - DO VALOR

O critério de menor preço deve sempre presidir a escolha do adjudicatário. Como regra geral o meio de aferi-lo é a juntada aos autos de comprovantes que demonstrem a adequação dos valores praticados em outros eventos, que evidenciam a razoabilidade e a proporcionalidade a partir das comparações realizadas.

Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de notoriedade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa então dizer, que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente



idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)

Assim, diante do exposto e após análise dos autos resta comprovado que o valor da proposta é equivalente ao praticado no mercado, as notas fiscais são comprobatórias de que o preço para a contratação condiz com a média de mercado, sendo cobrados o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Opina-se pelo cantor Matheus Fernandes, levando-se em consideração o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos nossa escolha, a priori por tratar-se de artista aclamado pela população que aprecia o estilo musical, sendo a mesma uma unanimidade nos shows por onde tem passado, fator indispensável à plena execução do objeto.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação habilitatória, por parte da empresa contratada.



Nessa esteira de raciocínio, em cumprimento à obrigatoriedade legal, a empresa que detém contrato de exclusividade com o cantor mencionado, apresentou os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Rg e CPF do(s) proprietário(s).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), no site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido no site www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site: www.semfaz.saoluis.ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;
- j) Certidão negativa de Ações de Execuções de Falência ou concordata, Recuperação Judicial/Extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6 - DA CONCLUSÃO




Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste instrumento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a apreciação e elaboração de parecer.

Diante de todo exposto, cumprindo os requisitos legais, encaminhe-se também, à Contabilidade para informação da dotação orçamentária.

Presidente Dutra, 14 de junho de 2022.



Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL.



Ao
Sr. John Lennon Dias Araújo
Contador

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar a dotação orçamentária específica para Contratação de show do cantor Matheus Fernandes e Banda por ocasião das festividades comemorativas ao aniversário do município de Presidente Dutra-MA.

Certo de poder contar com a maior brevidade possível, reitero meus votos de estima e apreço.

Na sequência encaminhe os autos para a Comissão Permanente de Licitação, que deverá dar os devidos encaminhamentos.

Presidente Dutra/MA, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

Ao Sr.
Elias Rodrigues Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / MA.



Em atenção à solicitação da Assessoria Executiva, acerca da existência de recursos financeiros, para atender a aquisição em tela, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0098.2160.0000 - REALIZAÇÃO E INCENTIVOS A FESTAS POPULARES
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Presidente Dutra, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,

John Lennon Dias Araújo
Contador
CRC: Nº MA – 013534/0-4

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,



Tendo em vista a necessidade de contratação de show artístico com o cantor Matheus Fernandes e Banda, encaminhamos para análise e parecer de V. Sa., os autos do Processo, incluindo a minuta do contrato, na perspectiva de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra, 15 de junho de 2022.



Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL

ASSESSORIA JURÍDICA

REFERENTE: Inexigibilidade de licitação Nº 004/2022



PARECER JURÍDICO

Submete-me a parecer jurídico, os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta com o cantor Matheus Fernandes e Banda, para o festejo de comemoração do aniversário da cidade de Presidente Dutra - Maranhão.

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a esta Assessoria Jurídica, referente aos procedimentos administrativos, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sobre a possibilidade de contratação direta dos serviços objetos deste certame;

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretária Municipal de Cultura, em que solicita a contratação dos serviços supracitados com as devidas justificativas;
- b) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação;
- c) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- d) Autuação do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação;
- e) Decreto n.º 029/2022, nomeando a Comissão Permanente de Licitação;
- f) Consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ocasião que foi encaminhada minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica, por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93.

É o breve relatório.



O presente parecer está subordinado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida. Em relação a estes, partiremos da premissa que os responsáveis técnicos se municiaram de conhecimentos específicos para balizarem suas escolhas.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “**em especial**”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição, em especial**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

No caso dos autos, estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação do cantor Matheus Fernandes e Banda para atender a necessidade da Administração Municipal, ocasião que as premissas dedilhadas nos autos, nos levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços;

Por tais razões, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§-2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III Justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, a CPL deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para



ESTADO DO MARANHÃO
DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.


Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei de Licitações, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria, os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo

À consideração da autoridade superior para ratificá-lo ou não, no prazo máximo de cinco dias, no qual, a publicação na imprensa oficial deve efetivar-se.

Presidente Dutra, 15 de junho de 2022.



Eder da Silva Lima
OAB/8451
Procurador do Município



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de Presidente Dutra – Maranhão, neste ato representada por ELIAS RODRIGUES LIMA, Assessor Executivo Ordenador de Despesas, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF: XXXXXX, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º XX/2022**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1. O show terá duração de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2. - Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REPERTÓRIO

3.1. - O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

4.1. - As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.2. - Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. - A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

5.2. - Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

5.3. - O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes) sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a máxima segurança do público.

5.4. - O presente contrato será rescindo automaticamente após o cumprimento das cláusulas acordadas pelas partes interessadas através deste instrumento.

5.5. - Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXX reais)** ao **CONTRATADO** em contraprestação à apresentação musical do cantor Matheus Fernandes e Banda.

6.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.5 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.7. - O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



02 – PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Presidente Dutra pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



PARÁGRAFO QUINTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Presidente Dutra – MA, em xx de xxx de 2022.

XXXXXXXX
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO Nº 10062022001/PMPD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ELIAS RODRIGUES LIMA, Assessor Executivo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação nº 004/2022 para a contratação direta da Empresa **Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, responsável por empresariar o cantor Matheus Fernandes e Banda, com vista a contratação de show para as festividades de aniversário da cidade no dia 28 de junho de 2022, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “ inciso III ”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Dutra - (MA), 20 de junho de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Página.....	1/1
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Página.....	1/1



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – SRP

CONTRATO Nº 21062022002-PE PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.741.691/0001-99, estabelecida na Rua Rio Mearim n 40 São Francisco, São Luís - MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0098.2160.0000 - REALIZAÇÃO E INCENTIVOS A FESTAS POPULARES; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Início em 21 de junho de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Marcio Flavio dos Santos Abreu, representante legal da empresa. Presidente Dutra – MA, 21 de junho de 2022. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 10062022001/PMPD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ELIAS RODRIGUES LIMA, Assessor Executivo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação nº 004/2022 para a contratação direta da Empresa Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, responsável por empresariar o cantor Matheus Fernandes e Banda, com vista a contratação de show para as festividades de aniversário da cidade no dia 28 de junho de 2022, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “ inciso III ”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Dutra - (MA), 20 de junho de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesa

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22062022001/2022

Processo Administrativo nº 10062022001/PMPD
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA E A EMPRESA Y. M. LOCAÇÕES E
EVENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de Presidente Dutra – Maranhão, neste ato representada por ELIAS RODRIGUES LIMA, Assessor Executivo Ordenador de Despesas, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF: 104.271.553-04, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa **Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, representada pelo senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes, inscrito no CPF: 053.280.083-40 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical do cantor Matheus Fernandes e banda neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO SUPRACITADO**, ao público presente em praça pública com 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) de duração no dia 28 de junho de 2022.


CLAUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1. O show terá duração de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) no dia 28 de junho de 2022.

2.2. - Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REPERTÓRIO

3.1. - O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

4.1. - As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.2. - Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. - A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

5.2. - Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

5.3. - O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a máxima segurança do público.

5.4. - O presente contrato será rescindo automaticamente após o cumprimento das cláusulas acordadas pelas partes interessadas através deste instrumento.

5.5. - Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** ao **CONTRATADO** em contraprestação à apresentação musical do cantor Matheus Fernandes e Banda.

6.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.5 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.7. - O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0098.2160.0000 - REALIZAÇÃO E INCENTIVOS A FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Presidente Dutra pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Presidente Dutra – MA, em 27 de junho de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Y M LOCACOES E EVENTOS
LTDA:22193568000109

Assinado de forma digital por Y.M.
LOCACOES E EVENTOS
LTDA:22193568000109
Dados: 2022.06.27 11:28:56 -03'00'

Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
Yuri Ramos de Oliveira Mendes
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Henrique Freitas Sousa
CPF: 069.662.953-45

2) Samara Cristina S. de Mello
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ORDEM DE SERVIÇOS

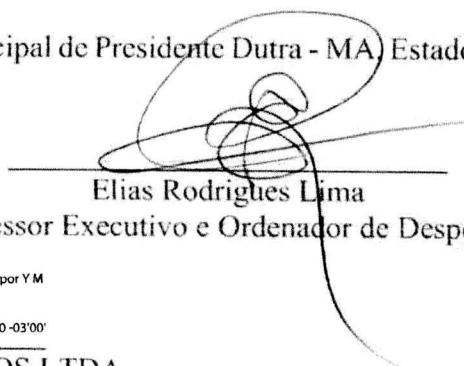
À
Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, Guararapes, na cidade de Fortaleza - CE.
CNPJ sob o nº 22.193.568/0001-09
Representado neste ato pelo o Sr. Yuri Ramos de Oliveira Mendes CPF nº 053.280.083-40

Prezado Senhor,

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Serviços do objeto do processo nº 10062022001/PMPD na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2022, conforme proposta apresentada e Contrato nº 22062022001/2022.

Objeto: Apresentação de show musical do cantor Matheus Fernandes e banda neste ato representado pelo o seu empresário, o CONTRATADO SUPRACITADO, ao público presente em praça pública com 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) de duração no dia 28 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2022.


Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Y M LOCAÇÕES E EVENTOS
LTDA:22193568000109

Assinado de forma digital por Y M
LOCAÇÕES E EVENTOS
LTDA:22193568000109
Dados: 2022.06.27 16:11:10 -03'00'

Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.193.568/0001-09

Ciente em: 27 / 06 / 2022.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10062022001/PMPD, REF. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Matheus Fernandes e Banda por ocasião da realização das festividades de aniversário da cidade de Presidente Dutra no dia 28 de junho de 2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA representada pelo senhor Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a empresa Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, representada pelo senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 28 de junho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo – 08 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 13.392.0098.2160.0000 - Realização e Incentivos a Festas Populares - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e por procuração - o senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra -MA, 27 de junho de 2022

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0336, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 [PÁG. 1 / 1]

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO:

Página.....1/1



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22062022001/PMPD, REF. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Matheus Fernandes e Banda por ocasião da realização das festividades de aniversário da cidade de Presidente Dutra no dia 28 de junho de 2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA representada pelo senhor Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a empresa Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, representada pelo senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 28 de junho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo – 08 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 13.392.0098.2160.0000 - Realização e Incentivos a Festas Populares - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e por procuração - o senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra -MA, 27 de junho de 2022

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MUNICIPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108

Digitally signed by MUNICIPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108
Date: 2022.06.27 19:00:13 -03'00'